



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 420 , DE 27 DE SETEMBRO DE 1 951.

Autor: Clóvis Huguenev

Declara de utilidade pública
o Centro Artístico e Musical de
Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro
Artístico e Musical de Cuiabá, com sede nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de setembro de 1 951 ,
1302 da Independência e 632 da República.

REGISTRADA DEVIDAMENTE AS FLS. DO COMPETENTE L
VRO DE REGISTRO DE LEIS.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá
11 de outubro de 1 951.

Tesoureiro.